


ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI N° 17, de 20 de Outubro de 1953.

AUMENTA para Cr. \$300,00, a
pensão mensal instituída pelo Decreto-
Lei n° 4, de 28 de Abril de 1947.

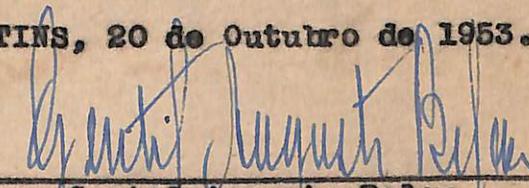
O Cidadão GENTIL AUGUSTO BELEM, Prefeito Municipal de Parintins.

FAZ saber a todos os seus munícipes que a CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sua 2a.reunião ordinária decretou e eu sanciono a seguinte:

L E I :-

- Artº 1º.- Fica aumentada para TRESENTOS CRUZEIROS (Cr.\$300,00), a pensão mensal criada pelo Decreto-Lei n° 4, de 28 de Abril de 1947, para os menores IRNARD, ISAIAS, ISMAIA E RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA, filhos do falecido RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA, ex-funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL.
§ UNICO- A pensão a que se refere o presente artigo, deverá ser paga a contar deste mês em diante.
Artº 2º.- À fim de ocorrer ao pagamento do aumento de que trata o artigo primeiro, fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de SEISCENTOS CRUZEIROS (Cr.\$600,00).
Artº 3º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, 20 de Outubro de 1953.


Gentil Augusto Belem
Prefeito Municipal.


Eurico Parime de Oliveira
Eurico Parime de Oliveira
Secretario, em comissão.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Parintins, aos vinte dias do mês de Outubro de 1953.


Eurico Parime de Oliveira
Eurico Parime de Oliveira
Secretario, em comissão.